



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 72/97, de 04 de agosto de 1997.

Institui o Calendário de Eventos Culturais e Turísticos do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É instituído o Calendário de Eventos Culturais e Turísticos do Município.

**Parágrafo único.** Constituem o Calendário de que trata a presente Lei:

- a) Carnaval de Rua;
- b) Semana de Novo Hamburgo;
- c) Salão de Artes;
- d) Marca - Mutirão de Arte, Cultura e Artesanato;
- e) Festa do Colono e do Motorista;
- f) Hamburgerberg Fest;
- g) Semana da Pátria;
- h) Feira Regional do Livro e do Disco;
- i) Mostra Municipal de Talentos e Inventos;
- j) Pastoreio da Canção Nativa;
- k) Festival Nacional de Pagode;
- l) Natal dos Sinos;
- m) Semana Municipal da Ecologia e Meio Ambiente;
- n) Semana Municipal de Valorização das Tradições Gaúchas;
- o) Semana Municipal do Idoso;
- p) Feira do Micro, Pequeno e Médio Empresário do Setor Calçadista;
- q) Festa dos Povos;
- r) Feira do Micro, Pequeno e Médio Empresário e

P.L. n° 106/1997



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...

Cooperativas de Trabalhadores do Setor Coureiro  
Calçadista;

- s) Festival Estadual de Teatro;
- t) Festival Estadual da Canção;
- u) Congresso Estadual de Literatura;
- v) Semana da Consciência Negra;
- x) Seminário de Música Erudita;
- y) Festival Internacional de Coros Infanto Juvenis;
- z) Festival de Dança.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal é autorizado, mediante Decreto, a fixar datas, organizar e promover eventos àqueles relativos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,**  
aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de 1997.

*[Signature]*  
JOSE AIRTON DOS SANTOS,

Prefeito Municipal

*[Signature]*  
DÉLCIO ROQUE TAVARES DA SILVA

Secretário de Cultura e Turismo

Registre-se e Publique-se.

*[Signature]*  
JOSÉ ELI TELES SILVEIRA

Secretário de Administração